



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



01

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	23.003/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2025
MODALIDADE:	DISPENSA

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA



02

### FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	Secretaria Municipal de Regularização Fundiária
CNPJ	01.614.537/0001-04

### IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Regularização Fundiária de Itinga do Maranhão enfrenta a problemática da insuficiência e inadequação dos serviços de topografia, o que compromete a efetividade no planejamento e execução de obras públicas e na realização de projetos urbanísticos. A falta de dados geoespaciais precisos e atualizados impede uma gestão eficiente do uso do solo, resultando em implicações diretas na infraestrutura urbana e rural, como a construção de estradas, pontes, prédios públicos e sistemas de drenagem.

A carência desses serviços especializados gera dificuldades na elaboração de projetos técnicos condizentes com as características locais, ocasionando atrasos nas obras e gastos excessivos, além de aumentar os riscos de intervenções inadequadas que podem levar a problemas de segurança e funcionalidade das estruturas. A ausência de um levantamento topográfico detalhado pode ainda causar conflitos fundiários, levando à judicialização de questões relacionadas à propriedade e ocupação do solo.

Atender à necessidade de contratações adequadas nos serviços de topografia é fundamental para assegurar que a implementação dos projetos atenda aos critérios técnicos exigidos e beneficie diretamente a população. Um serviço de qualidade neste campo permitiria uma abordagem mais estratégica na ocupação e desenvolvimento do município, favorecendo a implementação de políticas públicas que melhorem a qualidade de vida dos cidadãos, promovam a inclusão social e impulsionam o desenvolvimento econômico local.

Além disso, a adequada execução de estudos topográficos possibilita a identificação de áreas com potencial para receber obras, bem como a preservação de espaços ambientais, permitindo garantir um crescimento ordenado e sustentável. Portanto, a contratação de serviços de topografia deve ser vista como uma prioridade, tendo em conta sua relevância para atender às necessidades

*Edla S.*



07

fundamentais da administração pública e promover o interesse coletivo da população de Itinga do Maranhão.

**INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

José Elinaldo Ferreira Reis, Edila Lima da Silva

Itinga do Maranhão - MA, 17 de Setembro de 2025.

Edila Lima da Silva

Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária

Decreto nº 091/2025 - GAB



04

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, 01.614.537/0001-04  
José Elinaldo Ferreira Reis,



### Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços topográficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária do Município de Itinga do Maranhão - MA.

### Justificativa da Necessidade

A Secretaria Municipal de Regularização Fundiária de Itinga do Maranhão enfrenta a problemática da insuficiência e inadequação dos serviços de topografia, o que compromete a efetividade no planejamento e execução de obras públicas e na realização de projetos urbanísticos. A falta de dados geoespaciais precisos e atualizados impede uma gestão eficiente do uso do solo, resultando em implicações diretas na infraestrutura urbana e rural, como a construção de estradas, pontes, prédios públicos e sistemas de drenagem.

A carência desses serviços especializados gera dificuldades na elaboração de projetos técnicos condizentes com as características locais, ocasionando atrasos nas obras e gastos excessivos, além de aumentar os riscos de intervenções inadequadas que podem levar a problemas de segurança e funcionalidade das estruturas. A ausência de um levantamento topográfico detalhado pode ainda causar conflitos fundiários, levando à judicialização de questões relacionadas à propriedade e ocupação do solo.

Atender à necessidade de contratações adequadas nos serviços de topografia é fundamental para assegurar que a implementação dos projetos atenda aos critérios técnicos exigidos e beneficie diretamente a população. Um serviço de qualidade neste campo permitiria uma abordagem mais estratégica na ocupação e desenvolvimento do município, favorecendo a implementação de políticas públicas que melhorem a qualidade de vida dos cidadãos, promovam a inclusão social e impulsionam o desenvolvimento econômico local.

Além disso, a adequada execução de estudos topográficos possibilita a identificação de áreas com potencial para receber obras, bem como a preservação de espaços ambientais, permitindo garantir um crescimento ordenado e sustentável. Portanto, a contratação de serviços de topografia deve ser vista como uma prioridade, tendo em conta sua relevância para atender às necessidades fundamentais da administração pública e promover o interesse coletivo da população de Itinga do Maranhão.

*Edilene S.*



05



#### Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 27 de Outubro de 2025.



#### Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



#### Indicação da Equipe de Planejamento

José Elinaldo Ferreira Reis, Edila Lima da Silva



#### Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CADASTRO DE LOTES (TERRENO E CONSTRUÇÃO), COLETA DE DOCUMENTOS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COM TRES FOTOS, PROCESSAMENTO DOS DADOS, DESENHOS E APRESENTAÇÃO	M2	32.000

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 17 de Setembro de 2025

Edila Lima da Silva

Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária

Decreto nº 091/2025 - GAB



06

### AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Regularização Fundiária
CNPJ	01.614.537/0001-04

### NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Secretaria Municipal de Regularização Fundiária de Itinga do Maranhão enfrenta a problemática da insuficiência e inadequação dos serviços de topografia, o que compromete a efetividade no planejamento e execução de obras públicas e na realização de projetos urbanísticos. A falta de dados geoespaciais precisos e atualizados impede uma gestão eficiente do uso do solo, resultando em implicações diretas na infraestrutura urbana e rural, como a construção de estradas, pontes, prédios públicos e sistemas de drenagem.

A carência desses serviços especializados gera dificuldades na elaboração de projetos técnicos condizentes com as características locais, ocasionando atrasos nas obras e gastos excessivos, além de aumentar os riscos de intervenções inadequadas que podem levar a problemas de segurança e funcionalidade das estruturas. A ausência de um levantamento topográfico detalhado pode ainda causar conflitos fundiários, levando à judicialização de questões relacionadas à propriedade e ocupação do solo.

Atender à necessidade de contratações adequadas nos serviços de topografia é fundamental para assegurar que a implementação dos projetos atenda aos critérios técnicos exigidos e beneficie diretamente a população. Um serviço de qualidade neste campo permitiria uma abordagem mais estratégica na ocupação e desenvolvimento do município, favorecendo a implementação de políticas públicas que melhorem a qualidade de vida dos cidadãos, promovam a inclusão social e impulsionam o desenvolvimento econômico local.

Além disso, a adequada execução de estudos topográficos possibilita a identificação de áreas com potencial para receber obras, bem como a preservação de espaços ambientais, permitindo garantir um crescimento ordenado e sustentável. Portanto, a contratação de serviços de topografia deve ser vista como uma prioridade, tendo em conta sua relevância para atender às necessidades



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



07

fundamentais da administração pública e promover o interesse coletivo da população de Itinga do Maranhão.

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

José Elinaldo Ferreira Reis, Edila Lima da Silva

Itinga do Maranhão - MA, 18 de Setembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
José Elinaldo Ferreira Reis  
Secretário Municipal de Regularização Fundiária  
Decreto nº 007/2025 - GAB



08

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, 01.614.537/0001-04



### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



### Equipe de Planejamento

José Elinaldo Ferreira Reis, Edila Lima da Silva



### Problema Resumido

A falta de serviços adequados de topografia tem dificultado a execução eficaz de obras públicas e o planejamento urbano na Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Regularização Fundiária de Itinga do Maranhão enfrenta a problemática da insuficiência e inadequação dos serviços de topografia, o que compromete a efetividade no planejamento e execução de obras públicas e na realização de projetos urbanísticos. A falta de dados geoespaciais precisos e atualizados impede uma gestão eficiente do uso do solo, resultando em implicações diretas na infraestrutura urbana e rural, como a construção de estradas, pontes, prédios públicos e sistemas de drenagem.

A carência desses serviços especializados gera dificuldades na elaboração de projetos técnicos condizentes com as características locais, ocasionando atrasos nas obras e gastos excessivos, além de aumentar os riscos de intervenções inadequadas que podem levar a problemas de segurança e funcionalidade das estruturas. A ausência de um levantamento topográfico detalhado pode ainda causar conflitos fundiários, levando à judicialização de questões relacionadas à propriedade e ocupação do solo.

Atender à necessidade de contratações adequadas nos serviços de topografia é fundamental para

*Edila Reis*



09

assegurar que a implementação dos projetos atenda aos critérios técnicos exigidos e beneficie diretamente a população. Um serviço de qualidade neste campo permitiria uma abordagem mais estratégica na ocupação e desenvolvimento do município, favorecendo a implementação de políticas públicas que melhorem a qualidade de vida dos cidadãos, promovam a inclusão social e impulsionam o desenvolvimento econômico local.

Além disso, a adequada execução de estudos topográficos possibilita a identificação de áreas com potencial para receber obras, bem como a preservação de espaços ambientais, permitindo garantir um crescimento ordenado e sustentável. Portanto, a contratação de serviços de topografia deve ser vista como uma prioridade, tendo em conta sua relevância para atender às necessidades fundamentais da administração pública e promover o interesse coletivo da população de Itinga do Maranhão.

### ☰ REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A presente diligência visa a definição dos requisitos essenciais para a contratação de serviços de topografia, com o objetivo de sanar as deficiências identificadas na execução de obras públicas e no planejamento urbano do Município de Itinga do Maranhão. Os requisitos estabelecidos devem assegurar que a solução contratada atenda plenamente às necessidades identificadas, promovendo uma concorrência justa e transparente.

Requisitos da contratação de serviços de topografia:

1. Aplicação de técnicas de levantamento topográfico com precisão mínima de 1 cm em relação ao datum local.
2. Fornecimento de relatórios detalhados de levantamento, com especificação dos métodos utilizados e resultados obtidos, em formato digital (PDF) e impresso.
3. Elaboração de plantas topográficas em escala adequada, conforme definição a ser estabelecida pela Prefeitura, integradas aos sistemas de informação geográfica (SIG) utilizados pelo município.
4. Utilização de equipamentos e tecnologia que atendam às normas técnicas vigentes, incluindo estação total, GPS diferencial, nivelção e outros instrumentos pertinentes ao serviço, com especificação clara dos modelos e calibração atualizada.
5. Prazo de entrega dos serviços compatível com as demandas da Administração, considerando máximo de 15 dias após solicitação formal para levantamentos simples e até 30 dias para levantamentos complexos.
6. Disponibilidade de profissionais habilitados e registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com comprovação de experiência em projetos similares.

*Paula dos*



10

7. Garantia de suporte técnico e esclarecimento de dúvidas durante a execução dos serviços, com um prazo máximo de resposta de 48 horas.

8. Inclusão de cláusula de confidencialidade perante dados e informações disponibilizadas pela prefeitura, garantindo a proteção das informações consideradas sensíveis ou estratégicas.

Esses requisitos têm como finalidade garantir que a contratação atenda às necessidades da gestão municipal, oferecendo um serviço de qualidade e eficiência nos trabalhos topográficos necessários para o desenvolvimento urbano sustentável em Itinga do Maranhão.



### SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Contratação de empresa especializada em serviços de topografia

Vantagens:

- Custo: Geralmente apresenta um custo adequado ao mercado, podendo haver variações conforme a complexidade do projeto.
- Qualidade: Profissionais especializados garantem precisão técnica e resultados de alta qualidade.
- Flexibilidade: A empresa pode adaptar seus serviços conforme as necessidades específicas da Prefeitura.
- Tempo de implementação: O prazo para a execução pode ser rapidamente definido em contrato.

Desvantagens:

- Dependência: A execução dos projetos fica totalmente dependente da disponibilidade da empresa contratada.
- Manutenção: Necessário acompanhamento contínuo durante a execução, o que demanda tempo e recursos da prefeitura.
- Suporte: As questões pós-execução exigem que o suporte esteja claramente definido no contrato.

Solução 2: Capacitação interna de equipe municipal

Vantagens:

- Custo: A longo prazo, pode reduzir custos com contratações externas, adaptando-se às demandas internas.
- Qualidade: Formação de servidores públicos eleva o nível de conhecimento técnico na própria municipalidade.
- Adaptabilidade: Equipe capacitada pode atuar em múltiplos projetos com flexibilidade.
- Independência: A prefeitura terá autonomia para realizar os serviços sempre que necessário.

Desvantagens:

- Tempo de implementação: O treinamento exige um período significativo até que a equipe esteja plenamente capacitada.
- Limitação de recursos: É necessário investimento em cursos e capacitações, o que pode gerar

*Paula Santos*



impactos orçamentários a curto prazo.

- Escalabilidade: Em situações de alta demanda, pode haver dificuldade em atender todas as necessidades simultaneamente.

Solução 3: Uso de tecnologia de mapeamento por drones

Vantagens:

- Custo: Redução de custos indiretos relacionados a mobilização e deslocamentos tradicionais de equipamentos.
- Eficiência: Proporciona dados precisos em menor tempo comparado aos métodos convencionais de topografia.
- Flexibilidade: Pode ser usado em diferentes tipos de terrenos e contextos, abrangendo amplas áreas com rapidez.
- Dados atualizados: Permite o acesso rápido a dados atualizados, favorecendo decisões embasadas.

Desvantagens:

- Necessidade de manutenção: Equipamentos de drone requerem manutenção e atualização frequente.
- Regulamentação: A operação deve atender às normas da ANAC, o que pode limitar a atuação em determinadas áreas.
- Habilidades técnicas: A equipe precisará de especialização para operar e interpretar os dados coletados, podendo demandar mais tempo e custos com formação.

Solução 4: Parceria com instituições de ensino (universidades ou centros de pesquisa)

Vantagens:

- Custo: Possibilidade de realização de serviços a custo reduzido ou gratuito, caso seja um convênio.
- Inovação: Acesso a metodologias e tecnologias de ponta, com envolvimento acadêmico.
- Flexibilidade: Projetos podem ser adaptados conforme as demandas emergentes da prefeitura.
- Desenvolvimento local: Envolvimento de alunos gera impacto positivo na comunidade local e aprimora o aprendizado teórico.

Desvantagens:

- Prazo de implementação: Projetos acadêmicos têm cronograma muitas vezes atrelado ao calendário letivo.
- Supervisão: Exige maior acompanhamento e supervisão da equipe da prefeitura, gerando sobrecarga administrativa.
- Variedade de resultados: Dependendo da forma de trabalho dos alunos, a qualidade dos serviços pode variar.

Análise comparativa:

- Custo: A contratação de empresa especializada tende a ter um custo alto no início, mas a capacitação interna envolve custo de formação e possível retardo na execução imediata. O uso de drones pode ter custo médio, enquanto parcerias acadêmicas tendem a ser mais econômicas.

*Leila Ds.*



12

- Qualidade: A especialização profissional é elevado nas empresas, enquanto a capacitação interna pode não garantir níveis semelhantes. Drones oferecerão dados precisos, enquanto parcerias podem resultar na variação da qualidade.
- Flexibilidade: Empresas especializadas e o uso de drones oferecem maior flexibilidade e responsividade nas demandas. A capacitação interna proporciona controle e adaptação, mas com limitações em picos de demanda. Parcerias acadêmicas são menos flexíveis devido a cronogramas escolares.
- Tempo de implementação: A solução empresarial é rápida, a capacitação interna exige tempo, drones se implementam vários dados em prazos curtos e parcerias acadêmicas dependem dos calendários educativos.
- Impacto no alcance dos objetivos: Escolher a solução que melhor atende à necessidade específica da Prefeitura impactará diretamente a eficácia nas obras públicas e melhorias no planejamento urbano.

Em resumo, a escolha da solução deve considerar a análise integrada dessas vantagens e desvantagens, levando em conta as prioridades estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.



#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de uma empresa especializada em serviços de topografia para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão é justificada por diversos aspectos técnicos que garantem a eficácia e a precisão na execução de obras públicas e no planejamento urbano. Primeiramente, as empresas especializadas possuem tecnologia de ponta, como o uso de equipamentos topográficos avançados (por exemplo, estações totais, GNSS – Sistema Global de Navegação por Satélite e drones) que proporcionam maior precisão nas medições e melhoraram os resultados dos levantamentos topográficos. Esse desempenho superior se traduz diretamente em projetos mais seguros e viáveis, com minimização de riscos relacionados a erros de medição, que podem comprometer a qualidade das obras.

Além disso, a compatibilidade dos serviços prestados por essas empresas com as demandas específicas da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária é um ponto fundamental a ser destacado. Empresas especializadas têm capacidade de adaptar suas metodologias e tecnologias aos requisitos do município, garantindo que os serviços atendam tanto as normas técnicas exigidas quanto às particularidades locais. A facilidade de implementação também é um fator positivo, visto que a experiência acumulada por essas empresas em projetos semelhantes proporciona uma curva de aprendizado rápida e eficaz, reduzindo o tempo de adoção e possibilitando a realização de obras com agilidade.

*Escritura de:*

Os benefícios operacionais da contratação de uma empresa especializada não se limitam apenas à execução do trabalho inicial. Essas empresas costumam oferecer suporte técnico contínuo, manutenção dos equipamentos e até mesmo treinamentos para a equipe do município. Isso assegura que a Secretaria tenha acesso a atualizações tecnológicas e a melhores práticas ao longo do tempo, podendo assim aumentar a eficiência operacional das atividades relacionadas à topografia. A escalabilidade da solução é outro aspecto importante; à medida que novas necessidades surgem, a



empresa contratada pode ampliar ou ajustar os serviços oferecidos sem a necessidade de nova licitação, tornando-se um parceiro estratégico para o desenvolvimento municipal. 13

Em termos econômicos, a opção pela contratação de uma empresa especializada em serviços de topografia apresenta um claro custo-benefício. Embora possa haver um investimento inicial significativo, os retornos esperados em relação à precisão e qualidade das obras superam os custos associados. Um levantamento topográfico bem feito reduz a possibilidade de retrabalho, multas e sanções que podem surgir devido a irregularidades nos projetos, além de otimizar recursos financeiros ao possibilitar uma gestão mais eficiente das obras. Este retorno é ainda mais evidente quando consideramos que, ao garantir um planejamento urbano adequado e respaldado em informações precisas, a Prefeitura poderá promover melhores condições de infraestrutura e ater-se às diretrizes de desenvolvimento sustentável, gerando valor social e econômico a longo prazo.

Portanto, a escolha pela contratação de uma empresa especializada em serviços de topografia se revela não apenas como a solução mais adequada para os problemas enfrentados pela Secretaria Municipal de Itinga do Maranhão, mas também como um investimento consciente, alinhado com os princípios de eficiência e interesse público, beneficiando a população de maneira direta e perene.

### ☰ QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Serviços Topográficos					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	CADASTRO DE LOTES (TERRENO E CONSTRUÇÃO), COLETA DE DOCUMENTOS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COM TRES FOTOS, PROCESSAMENTO DOS DADOS, DESENHOS E APRESENTAÇÃO	M2	32.000	R\$ 3,89	R\$ 124.480,00
Valor Total					R\$ 124.480,00

### ☰ PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação dos serviços de topografia para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão não será parcelada devido à complexidade técnica e operacional envolvida na realização desses serviços. A topografia é uma atividade que requer continuidade e interligação entre suas etapas, desde o levantamento inicial até a entrega dos produtos finais, como mapas e relatórios detalhados. O fracionamento da contratação poderia comprometer a qualidade do serviço prestado, dificultando a integração das informações necessárias para um planejamento urbano eficaz.

Além disso, o parcelamento pode trazer desafios significativos no que diz respeito à coordenação e supervisão dos serviços. Cada fase do trabalho de topografia demanda um entendimento completo do contexto das obras públicas a serem realizadas, e a interrupção entre contratos diferentes pode resultar em lacunas de informação e adicionais custos com retrabalhos, prejudicando os prazos.



estabelecidos e a eficiência no uso de recursos públicos. Ao optar por uma contratação única, assegura-se uma maior agilidade e assertividade no processo, contribuindo para a eficácia da execução das obras planejadas.

Por fim, a escolha de não parcelar a contratação está alinhada ao interesse público e à busca pela eficiência na gestão municipal. A disponibilização contínua e integrada dos serviços de topografia garantirá não apenas o cumprimento dos prazos estabelecidos, mas também a entrega de resultados mais confiáveis e consistentes. Isso, por sua vez, permitirá um planejamento urbano mais coerente e a melhora na execução das obras, promovendo o desenvolvimento sustentável da infraestrutura municipal e beneficiando toda a comunidade.



## RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada em serviços de topografia pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão visa resolver a deficiência atual de execução de obras públicas e planejamento urbano. Ao escolher essa solução, espera-se um aumento significativo na economicidade, uma vez que as empresas especializadas contam com tecnologias avançadas e profissionais qualificados, o que maximiza o custo-benefício. A eficiência dos serviços prestados contribuirá para a redução de retrabalhos, evitando despesas adicionais e garantindo que os projetos sejam realizados dentro dos padrões técnicos exigidos.

Além disso, a contratação de serviços especializados permite um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis. Atualmente, os funcionários públicos podem estar sobrecarregados com atividades que não são de sua competência principal. Ao terceirizar os serviços de topografia, esses colaboradores poderão focar em suas funções essenciais, aumentando a produtividade e a eficiência geral da equipe. Isso também resulta em uma melhor alocação do tempo e das habilidades dos servidores, que poderão se dedicar a outras áreas críticas da administração pública.

No que diz respeito aos recursos materiais, a empresa contratada deverá dispor dos equipamentos necessários para a realização dos serviços topográficos, eliminando a necessidade de investimento em máquinas e tecnologia por parte da Prefeitura. Isso proporciona uma economia significativa. Ademais, a empresa especializada pode oferecer garantia na qualidade do serviço, assegurando que os materiais utilizados unicamente atendam às normas e especificações requeridas, minimizando assim desperdícios e custos extras associados à aquisição inadequada de insumos.

Em resumo, a contratação de uma empresa de topografia irá promover expressiva economicidade ao tornar os processos mais ágeis e eficientes, além de otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros da prefeitura. Com isso, espera-se que haja uma melhoria no planejamento urbano e na execução das obras públicas, refletindo em benefícios diretos para a população de Itinga do Maranhão.

*Solita bs*



## PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15

Para a contratação de empresa especializada em serviços de topografia, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deve adotar uma série de providências que assegurem a efetividade e a qualidade dos serviços contratados, além de contribuir para a melhoria do planejamento urbano e a execução das obras públicas.

Inicialmente, é fundamental realizar um levantamento detalhado das necessidades específicas da Prefeitura em relação aos serviços topográficos. Isso pode incluir a identificação das áreas prioritárias onde os serviços serão aplicados, bem como a definição clara dos parâmetros técnicos e padrões exigidos para a execução dos serviços. Tal levantamento permitirá que a contratação seja direcionada a empresas que possuam expertise alinhada com as demandas locais.

Outro ponto importante é a avaliação prévia das condições técnicas da estrutura existente na Prefeitura, buscando identificar se há equipamentos ou tecnologia já disponíveis que possam ser integrados ao serviço contratado. Caso haja necessidade de aquisição de novos equipamentos, isso deve ser incluído no planejamento orçamentário, considerando o impacto financeiro e a melhor alocação de recursos.

A capacitação dos servidores envolvidos na fiscalização e gestão do contrato com a empresa de topografia também deve ser considerada, caso estes não possuam experiência anterior em acompanhar e avaliar serviços dessa natureza. A formação técnica pode ser necessária para garantir que a qualidade dos serviços prestados esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato e para assegurar uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Além disso, a Administração deve estabelecer mecanismos claros de monitoramento e avaliação do desempenho contratual. Isso envolve a definição de indicadores que possibilitem a mensuração da adequação dos serviços prestados e a criação de planos de contingência para o caso de não conformidades, assegurando assim a continuidade e eficácia dos serviços nas obras públicas.

Por fim, recomenda-se a inclusão de cláusulas contratuais que estipulem obrigações específicas da contratada em relação a prazos, qualidade e entregáveis dos serviços de topografia. Essas cláusulas devem estar alinhadas com as melhores práticas de mercado e permitir uma atuação proativa por parte da Administração, garantindo que qualquer desvio seja rapidamente identificado e corrigido.

Essas providências, adotadas de forma ordenada e fundamentada, contribuirão para a melhoria dos serviços de topografia no município, promovendo uma gestão pública mais eficiente e eficaz.

*Edula ds*



## CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução proposta, que é a contratação de empresa especializada em serviços de topografia, aponta para a conclusão de



que não há contratações adicionais que devam ser realizadas antes desta. A razão principal é que a execução dos serviços de topografia por uma empresa especializada já abrange todas as etapas necessárias para atender às demandas relacionadas. 16

Os serviços de topografia incluem a definição de medidas, limites e características do terreno, além de fornecer dados essenciais para o planejamento e a execução de obras públicas. Dado isso, os serviços especializados garantem que todas as informações necessárias sejam coletadas e analisadas de maneira adequada e precisa. Portanto, qualquer empreendimento que necessite de dados topográficos pode diretamente se beneficiar dos serviços oferecidos pela empresa contratada.

Além disso, a execução de obras e planejamento urbano normalmente requer apenas a entrega das informações topográficas, que serão utilizadas exclusivamente nas fases subsequentes, como a elaboração de projetos ou a execução de intervenções urbanas. Assim, não aparecem, neste contexto, requisitos que exijam a realização de contratações auxiliares, como manutenção de equipamentos ou adequações prediais, uma vez que esses aspectos são cobertos integralmente pelos serviços prestados pelo fornecedor especializado.

Em resumo, a demanda identificada para a contratação de serviços de topografia será atendida de forma eficaz e direta, sem necessidade de contratações adicionais correlatas que possam preceder essa ação, pois a solução escolhida contempla todas as necessidades técnicas e operacionais vinculadas ao problema identificado.



#### IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa especializada em serviços de topografia pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão pode gerar impactos ambientais específicos que devem ser analisados e mitigados. Entre os principais impactos estão a alteração da vegetação local, o consumo de energia e recursos hídricos, e a geração de resíduos.

No que diz respeito à alteração da vegetação, a execução dos serviços pode demandar o deslocamento de máquinas e ferramentas, com possibilidade de desmatamento ou degradação das áreas afetadas. Para mitigar esse impacto, é essencial realizar um planejamento prévio das atividades, priorizando áreas já degradadas para instalação de equipamentos e implantação de técnicas de trabalho que minimizem a perturbação da flora. A utilização de tecnologias que exijam menos deslocamento e que sejam mais precisas, como drones e GPS, pode reduzir a necessidade de intervenções extensivas. Paula dos

O consumo de energia é outra preocupação importante. Os serviços de topografia precisam de equipamentos eletrônicos e maquinários, que consomem energia elétrica. Para minimizar esse impacto, recomenda-se a adoção de maquinários de baixo consumo energético e a implementação de práticas de eficiência energética, como o uso de painéis solares para alimentar as ferramentas e sistemas utilizados nas obras.



12

Adicionalmente, os serviços de topografia podem gerar resíduos, como embalagens de materiais e instrumentos usados que não serão mais necessários. Medidas de logística reversa devem ser implementadas, estabelecendo parcerias com fornecedores para garantir que os materiais e equipamentos obsoletos sejam devolvidos para reciclagem ou reaproveitamento. Isso não apenas diminui a quantidade de resíduos gerados, mas também promove uma cultura de sustentabilidade.

Por fim, é importante promover a conscientização da equipe envolvida na execução dos serviços sobre a importância do uso responsável e sustentável dos recursos. Treinamentos e orientações sobre práticas ambientalmente corretas podem contribuir significativamente para a minimização dos impactos durante toda a execução do projeto.

Estas medidas, quando aplicadas corretamente, poderão reduzir consideravelmente os impactos ambientais associados à contratação de serviços de topografia, garantindo que a execução das obras públicas atenda às necessidades de planejamento urbano sem comprometer o meio ambiente.



#### CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Setembro de 2025.

Edila Lima da Silva

Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária  
Decreto nº 091/2025 - GAB



DESPACHO PARA COTAÇÃO DO ETP

18

Ao  
Departamento de Cotação de Preços  
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS A SUBSIDIAR ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR EM ATENDIMENTO AO INCISO VI, § 1º DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,


Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte para conclusão de estudo técnico preliminar em anexo, uma vez que, tecnicamente a solução inicialmente escolhida se mostra a mais viável, entretanto, nos termos do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, se faz necessária a comprovação da viabilidade econômica da contratação, que poderá ser verificada após tal levantamento.

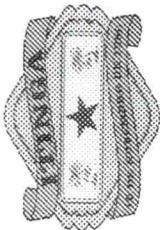
Apesar desse levantamento poder ser realizado por meio de procedimento simplificado de cotação, optou-se pelo levantamento definitivo, respeitando-se os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021, com vistas a otimização do trâmite processual, uma vez que, sendo a solução escolhida técnica e economicamente viável, poderá se proceder diretamente as demais etapas do processo de contratação.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CADASTRO DE LOTES (TERRENO E CONSTRUÇÃO), COLETA DE DOCUMENTOS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COM TRES FOTOS, PROCESSAMENTO DOS DADOS, DESENHOS E APRESENTAÇÃO	M2	32.000

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Setembro de 2025.

  
José Elinaldo Ferreira Reis  
Secretário Municipal de Regularização Fundiária  
Decreto nº 007/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PROJETOS ESPECIAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA A REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

LOCAL: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.

DATA: 21/04/2024.

REF.: ORSE 01/2025.

BDI SERVIÇO 25,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	BANCO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇOS (R\$)			TOTAL
						VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM BDI	PARCIAL	
1.0			REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS						R\$ 124.480,00
1.1	ORSE	9471	Cadastro de lotes (terreno e construção), coleta de documentação, relatório fotográfico com 3 fotos, processamento dos dados, desenho e apresentação	M2	32.000,00	R\$ 3,11	R\$ 3,89	R\$ 124.480,00	
TOTAL GERAL									124.480,00

Patryk Swazzer T. Dantas  
Engenheiro Civil  
CREA nº 148546MA

Patryk Swazzer Teixeira Dantas  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 148546MA

**DOM ELISEU SERVICOS DE GEORREFERENCIAMENTOS LTDA**

**CNPJ: 40.474.068/0001-27**

**Responsável Técnico: Aldemar Amorim**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**CNPJ: 01.614.537/0001-04**

**PROPOSTA DE SERVIÇOS**

**APRESENTAÇÃO DA PROPONENTE.**

**DOMGEO– DOM ELISEU SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO LTDA, CNPJ: 40.474.068/0001-27, é uma empresa prestadora de serviços topográficos e de georreferenciamento, com especialidade em regularização documentação de imóveis. Utilizando equipamentos e última geração softwares modernos e atualizados, profissionais altamente qualificados com mais de 20 anos de atuação na área de georreferenciamento rurais e urbanos credenciado no INCRA e cadastrado no CREA.**

**IMÓVEL OBJETO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

*Levantamento georreferenciado dos lotes urbanos do município para fins de regularização fundiária, para atender as exigências da lei 13.465/2017.*

**SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS.**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Unitário com BDI</b>	<b>Valor Total</b>
1	Serviço para fazer cadastro de lotes, (terreno e construção) coleta de documentos, relatório fotográfico 3 fotos, processamento dos dados, desenho técnico e apresentação.	32000m <sup>2</sup>	R\$ 3,11	3,89	R\$ 124.480,00

**VALORES E FORMA DE PAGAMENTO.**

*Firmo o compromisso da proposta e envio a mesma para apreciação.*

*Itinga do Maranhão 22 de setembro de 2025*

  
*Aldemar Amorim de Almeida*

*Geógrafo*

*CREA-2522574540*

*INCRA, ITERPA E ITERMA -COD: PLUS*

*RUA SANTA CLARA, N 262, ESPLANADA, DOM ELISEU – PA, CEP – 68633-000,*

*FONE – (94) 98161-3320*



AGROVANTAGE – SOLUÇÕES AGROAMBIENTAIS  
agrovantagesa@gmail.com / (94) 99153-9417

Rua Nossa Sra. Aparecida, 751, Centro, 68633-000, Dom Eliseu-PA

21

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**CNPJ: 01.614.537/0001-04**

**PROPOSTA DE SERVIÇOS**

**APRESENTAÇÃO DA PROPONENTE.**

**AGROVANTAGE SOLUCOES AGROAMBIENTAIS LTDA - ME**

**CNPJ: 57.556.608/0001-14**

**Imóvel Objeto De Realização Dos Serviços**

Levantamento georreferenciado dos lotes urbanos do município para fins de regularização fundiária, para atender as exigências da lei 13.465/2017.

**SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS.**

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Unitário com BDI	Valor Total
1	Serviço para fazer cadastro de lotes, (terreno e construção) coleta de documentos, relatório fotográfico 3 fotos, processamento dos dados, desenho técnico e apresentação.	32000m <sup>2</sup>	R\$ 3,20	3,95	R\$ 126.400,00

Firmo o compromisso da proposta e envio a mesma para apreciação.

Itinga do Maranhão 22 de setembro de 2025

AGROVANTAGE SOLUCOES  
AGROAMBIENTAIS  
LTDA:57556608000114

Assinado de forma digital por  
AGROVANTAGE SOLUCOES  
AGROAMBIENTAIS LTDA:57556608000114  
Dados: 2025.09.23 10:32:15 -03'00'

**AGROVANTAGE SOLUCOES AGROAMBIENTAIS LTDA - ME**  
**CNPJ: 57.556.608/0001-14**

FABIELEN PINHEIRO  
ANTONIO  
VIEIRA:03059644292

Assinado de forma digital por  
FABIELEN PINHEIRO ANTONIO  
VIEIRA:03059644292  
Dados: 2025.09.23 10:32:29 -03'00'

22

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 01.614.537/0001-04**

**PROPOSTA DE SERVIÇOS**

**APRESENTAÇÃO DA PROPONENTE.**

**SKAGRO – CONSULTORIA AMBIENTAL**

**RAZÃO SOCIAL: S. KANGUSSU PRADO SERVICOS AGRONOMOS LTDA**  
**CNPJ: 37.299.508/0001-42**

**Imóvel Objeto De Realização Dos Serviços**

Levantamento georreferenciado dos lotes urbanos do município para fins de regularização fundiária, para atender as exigências da lei 13.465/2017.

**SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS.**

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Unitário com BDI	Valor Total
1	Serviço para fazer cadastro de lotes, (terreno e construção) coleta de documentos, relatório fotográfico 3 fotos, processamento dos dados, desenho técnico e apresentação.	32000m <sup>2</sup>	R\$ 3,50	4,00	R\$ 128.000,00

Firmo o compromisso da proposta e envio a mesma para apreciação.

Itinga do Maranhão 22 de setembro de 2025

STEFAN KANGUSSU  
PRADO:96093331253

Assinado de forma digital por STEFAN  
KANGUSSU PRADO:96093331253  
Dados: 2025.09.22 16:14:52 -03'00'

**S. Kangussu Prado Serviços Agronomos Ltda**  
**Cnpj: 37.299.508/0001-42**

E-mail: [stefan-kangussu@hotmail.com](mailto:stefan-kangussu@hotmail.com) - Telefones (94) 99147-9110 / (94) 98114-1001  
Rua Gonçalves Dias, 752 – Bairro P.D.S, Dom Eliseu-PA. CEP 68.633-000



23

DESPACHO DE COTAÇÃO DO ETP

Prezado

José Elinaldo Ferreira Reis

Secretário Municipal de Regularização Fundiária

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Levantamento Prévio de Valor de Mercado, com finalidade de verificação de viabilidade econômica da solução previamente escolhida em estudo técnico elaborado e acostado aos autos deste procedimento, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no <b>Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde</b> disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
X	III - utilização de dados de pesquisa publicada em <b>Mídia Especializada</b> , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - <b>Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores</b> , mediante solicitação formal de cotação, <b>desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores</b> e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	<b>JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:</b>
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



24

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CADASTRO DE LOTES (TERRENO E CONSTRUÇÃO), COLETA DE DOCUMENTOS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COM TRES FOTOS, PROCESSAMENTO DOS DADOS, DESENHOS E APRESENTAÇÃO	M2	32.000	R\$ 3,89	R\$ 124.480,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Regularização Fundiária   Quantidade: 32.000,00   Valor Total R\$ 124.480,00					
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 124.480,00</b>

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo.

Itinga do Maranhão - MA, 23 de Setembro de 2025

Fábio dos Santos Moreno  
Diretor do Departamento de Cotações  
Decreto nº 065/2025 - GAB

Patryk Swazzer Teixeira Dantas  
Engenheiro Civil  
Decreto nº 081/2025 - GAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, 01.614.537/0001-04



### Equipe de Planejamento

José Elinaldo Ferreira Reis, Edila Lima da Silva



### Objeto Detalhado

Contratação de empresa especializada em serviços de topografia

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

### ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	<b>Improvável.</b> Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	<b>Rara.</b> De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	<b>Possível.</b> De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	<b>Provável.</b> De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8

*Edila Lima da Silva*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

26

<b>Muito Alta</b>	<b>Praticamente certa.</b> De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10
-------------------	--	----

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
<b>Muito Baixo</b>	<b>Mínimo</b> impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
<b>Baixo</b>	<b>Pequeno</b> impacto nos objetivos (idem)	2
<b>Médio</b>	<b>Moderado</b> impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
<b>Alto</b>	<b>Significativo</b> impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
<b>Muito Alto</b>	<b>Catastrófico</b> impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

**Risco Alto - Inadequação dos Métodos e Tecnologias de Levantamento Topográfico**

Etapa	Impacto	Probabilidade	Responsável
Planejamento	Alto	Média	
<b>Dano</b>	O uso de métodos ou equipamentos inadequados pode comprometer a precisão dos levantamentos, prejudicando projetos futuros e gerando retrabalho ou conflitos em demarcações.		
<b>Ações Preventivas</b>	Definir com clareza no termo de referência as especificações técnicas, métodos e padrões de precisão necessários para o serviço.		Secretaria Municipal
	Realizar consulta prévia a especialistas ou engenheiros responsáveis pelo uso dos dados topográficos para validar as especificações.		Secretaria Municipal
<b>Ações de Contingência</b>			Responsável

*Edilma dos*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

27

Solicitar ajustes e complementações dos levantamentos sem custos adicionais se identificado erro ou inadequação técnica.	Secretaria Municipal
Aplicar sanções administrativas previstas em edital e contrato em caso de não conformidade grave.	Fiscal de Contrato

**Risco Médio - Capacidade Técnica Subdimensionada pela Contratada**

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Muito Alto	Baixa
<b>Dano</b> A empresa vencedora não dispõe de equipe ou profissionais habilitados suficientes, causando atrasos e risco de qualidade inferior no produto final.		
<b>Ações Preventivas</b> Exigir comprovação de capacidade técnica, acervo de trabalhos anteriores e registros profissionais (ART/CREA) como critérios obrigatórios de habilitação.		<b>Responsável</b> Secretaria Municipal
Solicitar documentos de qualificação técnica específicos, como certificados de calibração de equipamentos e currículo da equipe proposta.		Secretaria Municipal
<b>Ações de Contingência</b> Notificar contratada para substituição ou reforço da equipe técnica conforme previsto contratualmente.		<b>Responsável</b> Fiscal de Contrato
Prever rescisão contratual em caso de reiterado descumprimento ou incapacidade técnica comprovada.		Secretaria Municipal

**Risco Alto - Atrasos na Entrega dos Produtos Topográficos**

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
<b>Dano</b> O não cumprimento dos prazos compromete o cronograma do projeto ao qual o levantamento topográfico serve de base, impactando outras etapas dependentes.		
<b>Ações Preventivas</b> Estabelecer um cronograma detalhado de entregas e etapas intermediárias para monitoramento da evolução do serviço.		<b>Responsável</b> Secretaria Municipal
Realizar reuniões periódicas de acompanhamento e estabelecer penalidades contratuais em caso de atraso.		Secretaria Municipal
<b>Ações de Contingência</b> Aplicar penalidades contratuais previstas por atraso e comunicar oficialmente o contratante sobre replanejamento das próximas fases.		<b>Responsável</b> Fiscal de Contrato
Avaliar possibilidade de suplementação de recursos ou substituição da empresa em casos críticos, conforme previsão contratual.		Secretaria Municipal

*Edila Lima da Silva*

ETP nº 9233/2025 - Contratação de empresa especializada em serviços de topografia

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Setembro de 2025.

*Edila Lima da Silva*

Edila Lima da Silva

Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária

Decreto nº 091/2025 - GAB



28

**AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 23.003/2025**, no dia **25 de Setembro de 2025** que tem por finalidade Contratação de empresa especializada para prestação de serviços topográficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária do Município de Itinga do Maranhão - MA.

\_\_\_\_\_  
José Elinaldo Ferreira Reis  
Secretário Municipal de Regularização Fundiária  
Decreto nº 007/2025 - GAB



29

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao  
Departamento de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.

Senhor Contador,

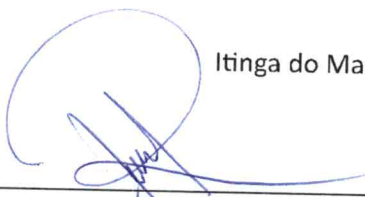
Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 23.003/2025**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços topográficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária do Município de Itinga do Maranhão - MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 124.480,00 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Setembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
José Elinaldo Ferreira Reis  
Secretário Municipal de Regularização Fundiária  
Decreto nº 007/2025 - GAB



**PREFEITURA DE ITINGA**

AV. PAULA REJANE CARVALHO SANTOS, Nº 300

01614537/0001-04

Exercício: 2025

Emissão: 26/09/2025

Página 1

30

À  
CPL

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 23 SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Dotação : 04.122.0052.1077.0000

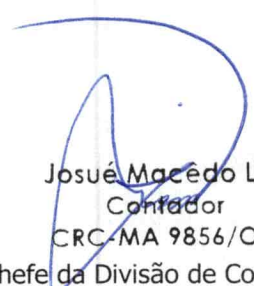
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Natureza Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 180.600,40

**CENTO E OITENTA MIL E SEISCENTOS REAIS E QUARENTA CENTAVOS**

Atenciosamente,

  
Josué Macêdo Lira  
Contador  
CRC-MA 9856/O-1  
Chefe da Divisão de Contabilidade



31

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços topográficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária do Município de Itinga do Maranhão - MA, no valor R\$ R\$ 124.480,00 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Setembro de 2025

\_\_\_\_\_  
José Elinaldo Ferreira Reis  
Secretário Municipal de Regularização Fundiária  
Decreto nº 007/2025 - GAB



DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À Excelentíssima Senhora  
Edila Lima da Silva  
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária


Em resposta a vossa solicitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços topográficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária do Município de Itinga do Maranhão - MA, objeto do Processo Administrativo nº 23.003/2025, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CADASTRO DE LOTES (TERRENO E CONSTRUÇÃO), COLETA DE DOCUMENTOS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COM TRES FOTOS, PROCESSAMENTO DOS DADOS, DESENHOS E APRESENTAÇÃO	M2	32.000	R\$ 3,89	R\$ 124.480,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária   Quantidade: 32.000   Valor Total R\$ 124.480,00					
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 124.480,00</b>

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Setembro de 2025.

  
José Elinaldo Ferreira Reis  
Secretário Municipal de Regularização Fundiária  
Decreto nº 007/2025 - GAB



## TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.133/2021.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada para prestação de serviços topográficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária do Município de Itinga do Maranhão - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 124.480,00 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CADASTRO DE LOTES (TERRENO E CONSTRUÇÃO), COLETA DE DOCUMENTOS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COM TRES FOTOS, PROCESSAMENTO DOS DADOS, DESENHOS E APRESENTAÇÃO	M2	32.000	R\$ 3,89	R\$ 124.480,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária   Quantidade: 32.000,00   Valor Total R\$ 124.480,00					
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 124.48,00</b>

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Secretaria Municipal de Regularização Fundiária de Itinga do Maranhão enfrenta a problemática da insuficiência e inadequação dos serviços de topografia, o que compromete a efetividade no planejamento e execução de obras públicas e na realização de projetos urbanísticos. A falta de dados geoespaciais precisos e atualizados impede uma gestão eficiente do uso do solo, resultando em implicações diretas na infraestrutura urbana e rural, como a construção de estradas, pontes, prédios públicos e sistemas de drenagem.

A carência desses serviços especializados gera dificuldades na elaboração de projetos técnicos condizentes com as características locais, ocasionando atrasos nas obras e gastos excessivos, além de aumentar os riscos de intervenções inadequadas que podem levar a problemas de segurança e funcionalidade das estruturas. A ausência de um levantamento topográfico detalhado pode ainda causar conflitos fundiários, levando à judicialização de questões relacionadas à propriedade e ocupação do solo.

Atender à necessidade de contratações adequadas nos serviços de topografia é fundamental para assegurar que a implementação dos projetos atenda aos critérios técnicos exigidos e beneficie diretamente a população. Um serviço de qualidade neste campo permitiria uma abordagem mais estratégica na ocupação e desenvolvimento do município, favorecendo a implementação de políticas públicas que melhorem a qualidade de vida dos cidadãos, promovam a inclusão social e impulsionam o desenvolvimento econômico local.

Além disso, a adequada execução de estudos topográficos possibilita a identificação de áreas com



potencial para receber obras, bem como a preservação de espaços ambientais, permitindo garantir um crescimento ordenado e sustentável. Portanto, a contratação de serviços de topografia deve ser vista como uma prioridade, tendo em conta sua relevância para atender às necessidades fundamentais da administração pública e promover o interesse coletivo da população de Itinga do Maranhão.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### 8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

#### 9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

34

*Edula*



- 11.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicados os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

## 12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será **PARCELADO**.

## 14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.
- 14.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:
- 14.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 14.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 14.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 14.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 14.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

## 15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:



- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

26

Paula Rossi



- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.1.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

37

Paula Santos



- 15.3.1.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.2. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:
- Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- 15.3.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.4. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.5. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. O licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por órgão público ou empresa privada, em **papel timbrado**, comprovando a execução de serviço similar ou equivalente ao objeto desta licitação. O documento deve conter, no mínimo: **identificação completa do licitante e do emitente, descrição detalhada do serviço executado** (incluindo escopo, prazo e valor, se aplicável), **declaração de execução**



satisfatória e assinatura do responsável. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo econômico do licitante, exceto se comprovada a isenção do emitente. O atestado deve ter sido emitido nos últimos 5 (cinco) anos e referir-se a serviços de natureza e complexidade equivalentes às exigências deste edital, **Fundamento Legal:** Art. 31, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), que estabelece a comprovação da capacidade técnica como requisito de habilitação, bem como o § 1º do Art. 34, que permite a exigência de atestados ou certificados de obras ou serviços anteriores, desde que relacionados ao objeto licitado.

- 15.4.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.2.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.4.3. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- 15.4.4. Comprovação de aptidão **técnica-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.4.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 15.4.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

## 16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

- 16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 16.1.1. Início da execução do objeto: 03 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

### Materiais a serem disponibilizados

- 16.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

### Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



- 40
- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
  - 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
  - 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
  - 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
  - 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Preposto

- 17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

#### Fiscalização

- 17.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

- 17.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
  - 17.8.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 17.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 17.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 17.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - 17.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Paula Ss



#### Fiscalização Administrativa

17.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### Gestor do Contrato

17.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 23 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.1077.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
  - 20.2.2. a data da emissão;
  - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 20.2.5. o valor a pagar; e
  - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

42

*Sodita ds*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



- 43
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
  - 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
  - 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
  - 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
  - 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
  - 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  - 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
    - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  - 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itinga do Maranhão - MA, 30 de Setembro de 2025.

Edila Lima da Silva

Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária  
Decreto nº 091/2025 - GAB

# MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



44

**CONTRATO Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_  
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LEI 14.233/2021



### PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_/\_\_\_\_



### OBJETO CONTRATUAL

.....



### VALOR CONTRATUAL

R\$ ..... (.....)



### VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
FINAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



### DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_



### DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_



### FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

### PREÂMBULO

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

# MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



45

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$ .....

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



46

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

# MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



u7

- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

# MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



48

- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

# MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



49

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

# MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



50

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
  - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

# MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



51

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

# MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



52

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

### ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

### TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor

José Elinaldo Ferreira Reis

Secretário Municipal de Regularização Fundiária

Prezado,

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços topográficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária do Município de Itinga do Maranhão - MA, no valor de R\$ 124.480,00 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), para a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Itinga do Maranhão - MA, 1 de Outubro de 2025

Edila Lima da Silva

Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária

Decreto nº 091/2025 - GAB



54

**TERMO DE AUTUAÇÃO**  
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA**

No uso de minhas atribuições, em **2 de Outubro de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 012/2025, originário do Processo Administrativo nº 23.003/2025, que tem por finalidade Contratação de empresa especializada para prestação de serviços topográficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária do Município de Itinga do Maranhão - MA, com valor total estimado em R\$ 124.480,00 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	23.003/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 124.480,00 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, I - Dispensa em Razão de Valor para Serviços de Engenharia ou Manutenção de Veículos Automotores

Itinga do Maranhão - MA, 2 de Outubro de 2025.

Edila Lima da Silva

Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária  
Decreto nº 091/2025 - GAB



DESPACHO PARA CONVOCAÇÃO DE HABILITAÇÃO

55

Ao  
José Elinaldo Ferreira Reis  
Secretário Municipal de Regularização Fundiária

Solicito que tome as devidas providências para andamento do Processo de Contratação Direta por Dispensa sem Disputa nº 012/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços topográficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária do Município de Itinga do Maranhão - MA, a fim de que realize a convocação a empresa DOM ELISEU SERVICOS DE GEORREFERENCIAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.474.068/0001-27 encaminhe todos os documentos necessários à comprovação de sua Habilitação conforme Termo de Referência, nos termos do art 62 a 68 da Lei 14.133/21.

Solicito que seja emitido relatório quanto à sua regularidade ou não, ao final devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, autorização para processamento da contratação.

Itinga do Maranhão - MA, 2 de Outubro de 2025.

Edila Lima da Silva

Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária  
Decreto nº 091/2025 - GAB



56

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Ao

Sr. **ALDEMAR AMORIM DE ALMEIDA**

Representante Legal da Empresa: **DOM ELISEU SERVICOS DE GEORREFERENCIAMENTOS LTDA - CNPJ 40.474.068/0001-27**

Com endereço à RUA PARAGOMINAS, 62, BELA VISTA, Dom Eliseu, Pará

Contatos: (94) 9816-1332 | domgeoeliseu@gmail.com

Prezado Senhor,

**CONSIDERANDO** que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços topográficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária do Município de Itinga do Maranhão - MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa Nº 012/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 23.003/2025, no valor total de R\$ 124.480,00 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais), foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme descrito no Termo de Referência em anexo.

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Outubro de 2025.

Edila Lima da Silva

Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária

Decreto nº 091/2025 - GAB

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DOM ELISEU SERVICOS DE  
GEORREFERENCIAMENTOS LTDA

CNPJ nº 40.474.068/0001-27

AYRON SANTOS DE ALMEIDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/2001, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 706.405.902-92, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0645807720180, órgão expedidor SSP/MA - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PARAGOMINAS, 62, VILA BELA VISTA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial DOM ELISEU SERVICOS DE GEORREFERENCIAMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600428781, com sede Rua Paragominas, 62, Bela Vista Dom Eliseu, PA, CEP 68633000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 40.474.068/0001-27, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA SANTA CLARA, 232, SL DOMGEO, ESPLANADA, DOM ELISEU, PA, CEP 68.633-000.

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto: SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS..

**CNAE FISCAL**

- 7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Req: 81500000662392

Página 1

27/02/2025

Certifico o Registro em 27/02/2025

Arquivamento 20001009799 de 27/02/2025 Protocolo 259677507 de 24/02/2025 NIRE 15600428781

Nome da empresa DOM ELISEU SERVICOS DE GEORREFERENCIAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90430562219856



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=okr2MgM3MwSa2Sbn1Twi1aChave2=K72jvYD1IDmUwx\_BDMXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 70640590292-AYRON SANTOS DE ALMEIDA|64884929268-ALDEMAR AMORIM DE ALMEIDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DOM ELISEU SERVICOS DE  
GEORREFERENCIAMENTOS LTDA

CNPJ nº 40.474.068/0001-27

- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7420-0/02 - atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
- 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 3314-7/10 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
- 4930-2/04 - transporte rodoviário de mudanças
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4399-1/01 - administração de obras
- 4391-6/00 - obras de fundações
- 4120-4/00 - construção de edifícios

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** ALDEMAR AMORIM DE ALMEIDA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/04/1979, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, GEOGRAFO, CPF nº 648.849.292-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4592698, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PARAGOMINAS, 62, VILA BELA VISTA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) AYRON SANTOS DE ALMEIDA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

Req: 81500000662392

Página 2



Certifico o Registro em 27/02/2025

Arquivamento 20001009799 de 27/02/2025 Protocolo 259677507 de 24/02/2025 NIRE 15600428781

Nome da empresa DOM ELISEU SERVICOS DE GEORREFERENCIAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90430562219856

27/02/2025



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=okRzNgM35Mwsa2S0mlTwiA&chave2=K72jYVIND1ImUwx\_EDMXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 70640590292-AYRON SANTOS DE ALMEIDA|64884929268-ALDEMAR AMORIM DE ALMEIDA

58

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DOM ELISEU SERVICOS DE  
GEORREFERENCIAMENTOS LTDA

CNPJ nº 40.474.068/0001-27



**CLÁUSULA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em DOM ELISEU - PA.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

AYRON SANTOS DE ALMEIDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/2001, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 706.405.902-92, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0645807720180, órgão expedidor SSP/MA - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PARAGOMINAS, 62, VILA BELA VISTA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL.

ALDEMAR AMORIM DE ALMEIDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/04/1979, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, GEOGRAFO, CPF nº 648.849.292-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4592698, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PARAGOMINAS, 62, VILA BELA VISTA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL, a qual se regerá, doravante pelas clausulas a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade Empresária limitada – LTDA, nos termos da legislação em vigor terá a denominação social de DOM ELISEU SERVICOS DE GEORREFERENCIAMENTOS LTDA, nome de fantasia **DOMGEO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICRO EMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade exerce suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Santa Clara, 232, SL DOMGEO, Esplanada, Dom Eliseu, PA, CEP 68.633-000, Brasil. Podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais e vigentes.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade tem o seguinte objeto social:

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM

Req: 81500000662392

Página 3



Certifico o Registro em 27/02/2025

Arquivamento 20001009799 de 27/02/2025 Protocolo 259677507 de 24/02/2025 NIRE 15600428781

Nome da empresa DOM ELISEU SERVICOS DE GEORREFERENCIAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90430562219856

27/02/2025

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=0xr2Mgn35MwSa2Sbn1TwiA&chave2=K72jvYD1IDmUwX\_BDMXW  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 70640590292-AYRON SANTOS DE ALMEIDA|94884929268-ALDEMAR AMORIM DE ALMEIDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DOM ELISEU SERVICOS DE GEORREFERENCIAMENTOS LTDA

CNPJ nº 40.474.068/0001-27



CONDUTOR; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS.

60

CNAE FISCAL

- 7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7420-0/02 - atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
- 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 3314-7/10 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
- 4930-2/04 - transporte rodoviário de mudanças
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4399-1/01 - administração de obras
- 4391-6/00 - obras de fundações
- 4120-4/00 - construção de edifícios

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social será R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País:

Sócios	QUOTAS	REAIS
AYRÓN SANTOS DE ALMEIDA	96.000	R\$ 96.000,00
ALDEMAR AMORIM DE ALMEIDA	24.000	R\$ 24.000,00
Total	120.000	R\$ 120.000,00

**CLÁUSULA SETIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Req: 81500000662392

Página 4

27/02/2025



Certifico o Registro em 27/02/2025

Arquivamento 20001009799 de 27/02/2025 Protocolo 259677507 de 24/02/2025 NIRE 15600428781

Nome da empresa DOM ELISEU SERVICOS DE GEORREFERENCIAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90430562219856

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=0xr2MgN35mSsa25pmlTwi1A&chave2=K72jYVYDIImUwX\_BDMXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 70640590292-AYRON SANTOS DE ALMEIDA | 64884929268-ALDEMAR AMORIM DE ALMEIDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DOM ELISEU SERVICOS DE  
GEORREFERENCIAMENTOS LTDA

CNPJ nº 40.474.068/0001-27



**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio AYRON SANTOS DE ALMEIDA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas a serem distribuídos independentemente do valor de suas quotas de capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da comarca de Dom Eliseu - PA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

**O sócio lavra o presente instrumento.**

**E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.**

**DOM ELISEU - PA, 20 de fevereiro de 2024.**

ALDEMAR AMORIM DE ALMEIDA

Req: 81500000662392

Página 5

27/02/2025



Certifico o Registro em 27/02/2025

Arquivamento 20001009799 de 27/02/2025 Protocolo 259677507 de 24/02/2025 NIRE 15600428781

Nome da empresa DOM ELISEU SERVICOS DE GEORREFERENCIAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90430562219856

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=0kr2MgN3MwSa2Sbn1TwiA&chave2=K72jVYDIIdmUwX\_BDMXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 70640590292-AYRON SANTOS DE ALMEIDA|64884929268-ALDEMAR AMORIM DE ALMEIDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DOM ELISEU SERVICOS DE  
GEORREFERENCIAMENTOS LTDA  
CNPJ nº 40.474.068/0001-27



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=okr2MgM35MwSa2Spm1TwiAkchavez=K72jyVYDIIDmUwx\_BDMXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 70640590292-AYRON SANTOS DE ALMEIDA|64884929268-ALDEMAR AMORIM DE ALMEIDA

62

AYRON SANTOS DE ALMEIDA

Req: 81500000662392

Página 6

27/02/2025



Certifico o Registro em 27/02/2025  
Arquivamento 20001009799 de 27/02/2025 Protocolo 259677507 de 24/02/2025 NIRE 15600428781  
Nome da empresa DOM ELISEU SERVICOS DE GEORREFERENCIAMENTOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 90430562219856



259677507

63

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DOM ELISEU SERVICOS DE GEORREFERENCIAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	259677507 - 24/02/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 15600428781  
CNPJ 40.474.068/0001-27  
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2025  
SOB N: 20001009799

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20001009799

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 64884929268 - ALDEMAR AMORIM DE ALMEIDA - Assinado em 20/02/2025 às 10:37:11

Cpf: 70640590292 - AYRON SANTOS DE ALMEIDA - Assinado em 21/02/2025 às 09:52:11

Assinado eletronicamente por  
KARLA DA COSTA DIAS  
SECRETÁRIA GERAL

1

27/02/2025



Certifico o Registro em 27/02/2025  
Arquivamento 20001009799 de 27/02/2025 Protocolo 259677507 de 24/02/2025 NIRE 15600428781  
Nome da empresa DOM ELISEU SERVICOS DE GEORREFERENCIAMENTOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 90430562219856

## SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** DOM ELISEU SERVICOS DE GEORREFERENCIAMENTOS LTDA

**Inscrição Estadual:** 75.012.725-2

**CNPJ:** 40.474.068/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 13:03:06 do dia 16/10/2025

**Válida até:** 14/04/2026

**Número da Certidão:** 702025082409267-5

**Código de Controle de Autenticidade:** CD4498BB.49D063EE

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

## SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

**Nome:** DOM ELISEU SERVICOS DE GEORREFERENCIAMENTOS LTDA

**Inscrição Estadual:** 75.012.725-2

**CNPJ:** 40.474.068/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 13:03:06 do dia 16/10/2025

**Válida até:** 14/04/2026

**Número da Certidão:** 702025082409268-3

**Código de Controle de Autenticidade:** 41B3A3A6.8B76BDC1.E2BACEC0.A7CAA530

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

66

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 40.474.068/0001-27  
**Razão Social:** DOM ELISEU SERV DE GEORREFERENCIAMEN EIR  
**Endereço:** RUA PARAGOMINAS 62 / BELA VISTA / DOM ELISEU / PA / 68633-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/10/2025 a 13/11/2025

**Certificação Número:** 2025101503425676453117

Informação obtida em 16/10/2025 13:07:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

67



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.474.068/0001-27  
**Razão Social:** DOM ELISEU SERV DE GEORREFERENCIAMEN EIR  
**Endereço:** RUA PARAGOMINAS 62 / BELA VISTA / DOM ELISEU / PA / 68633-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

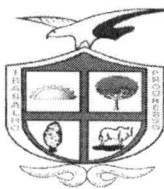
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/11/2025 a 02/12/2025

**Certificação Número:** 2025110303235676453156

Informação obtida em 13/11/2025 10:24:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Dom Eliseu**  
**CNPJ 22.953.681/0001-45**  
**SECRETARIA DE FAZENDA PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTOS**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **Domgeo Serviços de Georreferenciamentos Ltda**, estabelecida nesta cidade de Dom Eliseu, Estado do Pará, sito a Rua Santa Clara, n° 232, Bairro Esplanada, inscrita no CNPJ sob n° **40.474.068/0001-45**, através de seu responsável técnico **Aldemar Amorim de Almeida**, Geógrafo, registro no CREA: 2522574540, credenciado no INCRA: PLUS, forneceu serviços de mapeamento georreferenciado e levantamento cadastral de imóveis urbanos e rurais para este Município. Registramos ainda que as dos serviços acima referidos atenderam as necessidades do município, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Dom Eliseu (PA), 11 de fevereiro de 2025

**JOSE ARNALDO EVANGELISTA**  
**REIS:25776401372**

**José Arnaldo Evangelista Reis**  
**Diretor de Tributos, Arrecadação e Fiscalização**

Digitally signed by JOSE ARNALDO EVANGELISTA REIS:25776401372  
DN: cn=BR, ou=Videconferencia, ou=18530917000163, ou=AC SingularID Multiple, c=ICP-Brasil, cn=JOSE ARNALDO  
EVANGELISTA REIS:25776401372  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2025.03.12 13:46:58-0300'  
Foxit PDF Reader Version: 2024.4.0



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>40.474.068/0001-27</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/01/2021</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**DOM ELISEU SERVICOS DE GEORREFERENCIAMENTOS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DOMGEO</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R SANTA CLARA</b>	NÚMERO <b>232</b>	COMPLEMENTO <b>SL DOMGEO</b>
------------------------------------	----------------------	---------------------------------

CEP <b>68.633-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ESPLANADA</b>	MUNICÍPIO <b>DOM ELISEU</b>	UF <b>PA</b>
--------------------------	-------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ALDEM@FOLHA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(94) 8161-1332</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/01/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/02/2025 às 10:09:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Dom Eliseu  
Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento Municipal de Tributos  
**Certidão Negativa**  
**Código de Verificação: 00399/2023**

---

**Contribuinte**

Código: **00021557-3**

Razão Social: **DOM ELISEU SERVICOS DE GEORREFERENCIAMENTOS LTDA**

Endereço: **RUA PARAGOMINAS, 62**

Bairro: **VILA BELA VISTA**

Nome: **DOMGEO**

CPF/CNPJ: **40.474.068/0001-27**

Complemento:

Cidade: **Dom Eliseu**

---

**Inscrição(ões) Municipal(is)**

**Cadastros Econômicos - Alvará: 0505821**

**Cadastros Econômicos - ISS:**

**Cadastros Econômicos - Vigilância Sanitária:**

Certificamos para os devidos fins de direito, em atenção ao requerimento da parte interessada ou a quem possa interessar, que o contribuinte acima citado, **não consta** nenhum débito municipal sob sua responsabilidade. Portanto não existe débito em aberto de impostos municipais e seus adicionais até a presente data. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos, caso venha a ser apurado.

E, para constar, firmo a presente Certidão com validade até **31 de DEZEMBRO de 2025**.

**Dom Eliseu - PA, 01 de SETEMBRO de 2025.**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DOM ELISEU SERVICOS DE GEORREFERENCIAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 40.474.068/0001-27  
Certidão n°: 62090521/2025  
Expedição: 16/10/2025, às 13:02:18  
Validade: 14/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOM ELISEU SERVICOS DE GEORREFERENCIAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.474.068/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

72

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DOM ELISEU SERVICOS DE GEORREFERENCIAMENTOS LTDA**  
CNPJ: **40.474.068/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:19:57 do dia 01/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2026.

Código de controle da certidão: **B3EF.BB9C.33CF.7E61**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

73

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 14/11/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**DOM ELISEU SERVICOS DE GEORREFERENCIAMENTOS LTDA**  
40.474.068/0001-27

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 14/11/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.GW24.15HQ.L92E.IBIA.WV58**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART CARGO-FUNÇÃO**  
**Nº MA20250886106**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

Aldemar Amorim de Almeida

Título profissional: GEÓGRAFO, PÓS-GRADUAÇÃO EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS

RNP: 2522574540

Registro: 145523MA

2. Contratante

Contratante: DOMGEO SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO LTDA

CPF/CNPJ: 40.474.068/0001-27

RUA SANTA CLARA

Nº: 232

Complemento: SL DOMGEO

Bairro: ESPLANADA

Cidade: DOM ELISEU

UF: PA

CEP: 68633000

País: Brasil

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: Agricultura familiar

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: MATRIZ

RUA SANTA CLARA

Nº: 232

Complemento: SL DOMGEO

Bairro: ESPLANADA

Cidade: DOM ELISEU

UF: PA

CEP: 68633000

Data de Início: 27/02/2025

Previsão de término: Não especificado

Tipo de vínculo: SÓCIO

Identificação do cargo/função: Consultor(a) técnico(a)

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade

Unidade

40,00

h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEÓGRAFOS CONFORME ATRIBUIÇÕES DA PROFISSÃO.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data



Documento assinado eletronicamente  
com credenciais de login e senha

Aldemar Amorim de Almeida

RNP: 2522574540

Data: 28/02/2025 22:54:28

Aldemar Amorim de Almeida - CPF: 648.849.292-68

DOMGEO SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO LTDA - CNPJ:  
40.474.068/0001-27

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em: 27/02/2025

Valor pago: R\$ 103,03

Nosso Número: 8306118017

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Czby0  
Impresso em: 28/02/2025 às 22:54:28 por: , ip: 170.231.132.26

[www.creama.org.br](http://www.creama.org.br)

[atendimento@creama.org.br](mailto:atendimento@creama.org.br)

Tel: (98) 2106-8300

Fax: (98) 2106-8303



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARA  
POLÍCIA CIVIL - DIDEM  
NOME  
ALDEMAR AMORIM DE ALMEIDA



FILIAÇÃO  
ALDEMAR FERREIRA DE ALMEIDA / MARIA  
SOUSA AMORIM

DATA NASCIMENTO  
16/04/1979  
NATURALIDADE  
ARAGUAINA - GO  
FATOR RH  
ORGÃO EXPEDIDOR  
PC/PA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

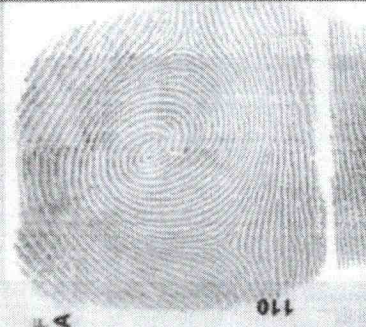
LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 648.849.292-68 DNI  
REGISTRO GERAL 4592698 ZVIA DATA DE EXPEDIÇÃO 19/11/2020 14:06  
REGISTRO CIVIL  
MATRICULA ÚNICA  
148460 01 55 2015 3 00001 186 0000185 48

T. ELEITOR  
032548671325  
NIS/PIS/PASEP  
126.68379.37-9

CTPS  
18496  
IDENTIDADE PROFISSIONAL

SERIE  
0027  
UF  
PA



CRIM  
02206121611  
CNS  
702006892870881



Dirige Luiz Antônio de Melo Pinho  
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

78

000160928



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA LÍQUIDA DE POLÍCIA CIVIL  
INSTRUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA/060206232



Assinatura do Titular  
*Ayron Santos de Almeida*

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 064580772018-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/01/2018

NGME AYRON SANTOS DE ALMEIDA

FILIAÇÃO ALDEMAR AMORIM DE ALMEIDA E FRANCINEIDE GOMES DOS SANTOS

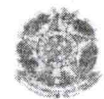
NACIONALIDADE DOM ELISEU - PA DATA DE NASCIMENTO 04/06/2001

DOC ORIGEM NASC. N.14767 FLS.231 LIV.A18

CPF 706405902-92  
SÃO LUIS-MA  
P-091

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

VIA-01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
JUSTIÇA ELEITORAL  
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
**AYRON SANTOS DE ALMEIDA**

DATA DE NASCIMENTO 04/06/2001

INSCRIÇÃO 081762961384

ZONA 084

SEÇÃO 0029

MUNICÍPIO / UF  
**DOM ELISEU / PA**

DATA DE EMISSÃO  
**27/02/2020**

FILIAÇÃO  
**FRANCINEIDE GOMES DOS SANTOS  
ALDEMAR AMORIM DE ALMEIDA**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO  
**DENL.IQA/.HIZD.JOTD**



Título Eleitoral emitido às 11:13 de  
27/02/2020 com identificação biométrica

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) por meio do código de validação ou QR Code



78

### RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	23.003/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.

Aos 14 de Novembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, a Secretária Adjunta, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada, amparado na Lei 14.133/2021 para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços topográficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária do Município de Itinga do Maranhão - MA. Conforme conta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
DESCRIÇÃO	EMISSÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
CONTRATO SOCIAL	-	-	SIM
CARTÃO CNPJ	-	-	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL	01/09/2025	28/02/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL	16/10/2025	14/04/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	16/10/2025	14/04/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	01/09/2025	31/12/2025	SIM
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	16/10/2025	13/11/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	16/10/2025	14/04/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	14/11/2025	14/12/2025	SIM
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA	11/02/2025	-	SIM

*Edila Lima da Silva*

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

Itinga do Maranhão - MA, 14 de Novembro de 2025.

*Edila Lima da Silva*

Edila Lima da Silva

Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária

Decreto nº 091/2025 - GAB



79

DESPACHO PARA PARECER

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	23.003/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 124.480,00 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 14 de Novembro de 2025

\_\_\_\_\_  
José Elinaldo Ferreira Reis  
Secretário Municipal de Regularização Fundiária  
Decreto nº 007/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

**PARECER JURÍDICO Nº 119/2025**

**ASSUNTO:** ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE DISPENSA SEM DISPUTA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.

**REFERÊNCIA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23.003/2025  
DISPENSA SEM DISPUTA N.º 012/2025

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**EMENTA:** PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

**I. RELATÓRIO**

Trata-se de Autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.003/2025**, encaminhado a esta assessoria jurídica para análise da legalidade referente à licitação na modalidade **DISPENSA SEM DISPUTA Nº 012/2025**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br  
CNPJ: 01.614.537/0001-04



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

**TOPOGRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO  
MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.**

Os autos contêm até aqui, 79 (setenta e nove) laudas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados nos autos os seguintes documentos:

- a) Abertura do processo devidamente numerado;
- b) Formalização da necessidade;
- c) Documento de formalização de demanda - DFD;
- d) Autorização para elaboração do estudo técnico;
- e) Estudo técnico preliminar – ETP;
- f) Despacho para cotação de preços;
- g) Levantamento de preços de mercado;
- h) Proposta Comercial;
- i) Despacho do Diretor do Departamento de Cotações;
- j) Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- k) Autuação do processo administrativo – 23.003/2025;
- l) Solicitação de Dotação Orçamentária;
- m) Informação de Dotação (Chefe da Divisão de Contabilidade);
- n) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- o) Despacho para elaboração do Termo de Referência;
- p) Termo de referência;
- q) Minuta de contrato;
- r) Despacho para aprovação e autorização;
- s) Termo de autuação – Processo de Contratação – DISPENSA

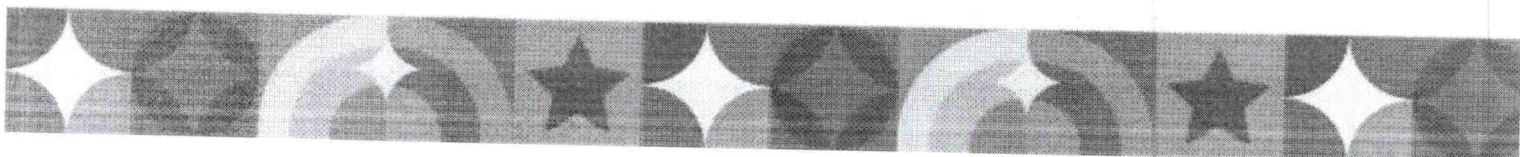
SEM DISPUTA;

- t) Despacho para convocação de habilitação;
- u) Convocação para apresentação de habilitação;

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

**CNPJ: 01.614.537/0001-04**

81





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

v) Ato Constitutivo, Certidão Negativa de Natureza Tributária, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Atestado de Capacidade Técnica, Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) 1ª e 2ª instâncias, CREA – MA, Documentos de identificação dos representantes da empresa;

- w) Relatório de Análise de Habiitação;
- x) Despacho para parecer de minuta.

Em atenção ao princípio da eficiência, e autorizado pelo art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, o presente pronunciamento busca orientar as contratações diretas de serviços de engenharia - considerando o limite fixado no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

Em seguida, e por força do disposto no art. 53 da lei nº 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

É o relatório.

Passo à análise.

## II. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

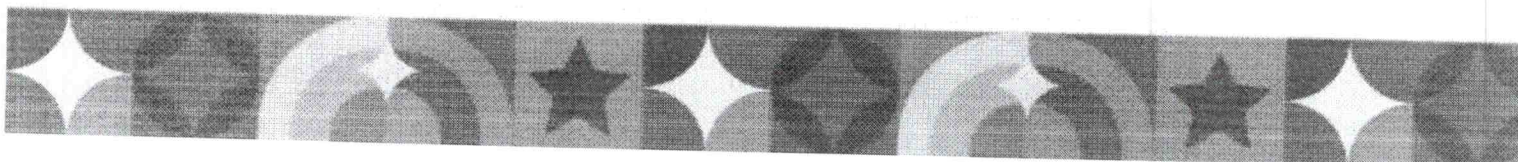
Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04

82





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

**III - parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado.

### III. DA ANÁLISE JURÍDICA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos **aspectos jurídicos** da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme justificativas apresentadas pelo , tal solicitação é de suma importância uma vez que a **carência desses serviços especializados gera dificuldades na elaboração de projetos técnicos condizentes com as características locais, ocasionando atrasos nas obras e gastos excessivos, além de aumentar os riscos de intervenções inadequadas que podem levar a problemas de segurança e funcionalidade das estruturas. A ausência de um levantamento topográfico detalhado pode ainda causar conflitos fundiários, levando à judicialização de questões relacionadas à propriedade e ocupação do solo.**

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do **Decreto nº**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

**12.343, de 30 de dezembro de 2024**, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até **R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**, no caso de serviços de engenharia.

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no art. 75, inciso I, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de serviços de engenharia, cujo valor seja de **até R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.** (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência (...)

**§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:**

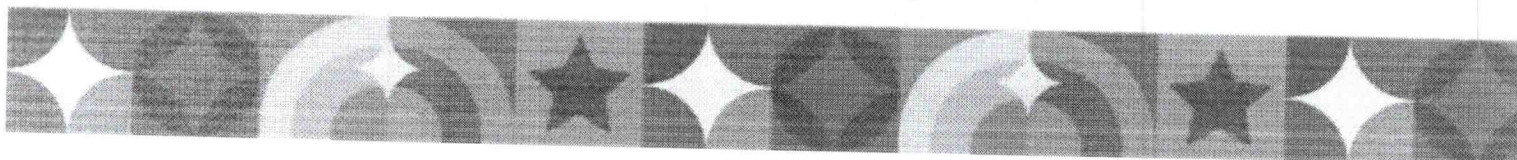
**I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;**

**II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

A lei definiu a atualização dos valores por regulamento. Atualmente, o inciso I impõe a limitação ao valor **até R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**.

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br  
CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa.

Além da previsão do contido no artigo 75, I, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

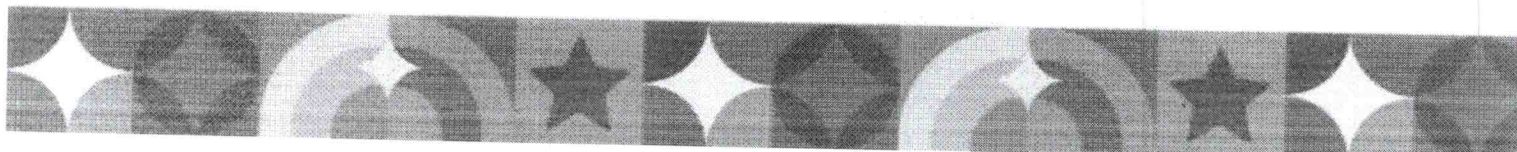
Analisando os documentos constantes no processo licitatório, constata-se que houve o cumprimento de todos os requisitos legais e obrigatórios.

Observa-se que o presente processo foi autorizado e justificado pela

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04

86





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

autoridade competente, que consta ainda termo de referência, estimativa de despesa e comprovação de que **DOM ELISEU SERVICOS DE GEORREFERENCIAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.474.068/0001-27, apresentou proposta de preços, além de ter demonstrado sua habilitação mediante a documentação solicitada, que o valor da aquisição encontra-se dentro dos limites legais, que há disponibilidade e compatibilidade orçamentária para a contratação e que o processo foi instruído, cumprindo, portanto, as exigências legais. 87

A NLLC estabeleceu que as contratações por dispensa em razão do valor (incisos I e II do caput do art.75) serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (art. 75, §3º).

A finalidade foi ampliar a concorrência, tendo o procedimento sido designado como disputa, na forma eletrônica. Por ser preferencial, sua não realização é permitida, porém, carece de justificativa.

Sendo assim, adotar-se-á a nomenclatura **DISPENSA ELETRÔNICA** de modo geral, servindo para informar tão somente que haverá transposição para o formato eletrônico, com publicação obrigatória no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

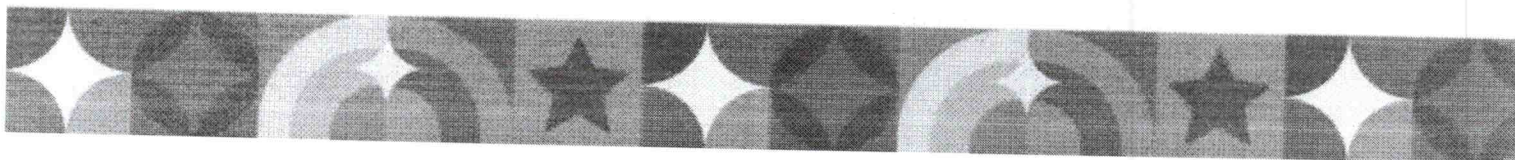
Inclusive cumpre ressaltar que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no art. 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos **constam os documentos de**

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

88

**formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.**

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa de preço em bancos de dados públicos.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos,.

#### IV. CONCLUSÃO

Ante o exposto, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei 14.133/2021, esta Assessoria manifesta-se favoravelmente a contratação de **DOM ELISEU SERVICOS DE GEORREFERENCIAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.474.068/0001-27, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.**

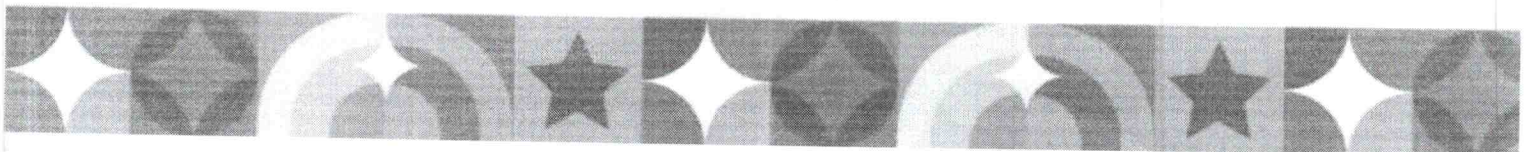
Por fim, concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 10 (dez) laudas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Itinga do Maranhão – MA, 14 de novembro de 2025.

*Prayany Patrícia Miranda Carvalho*



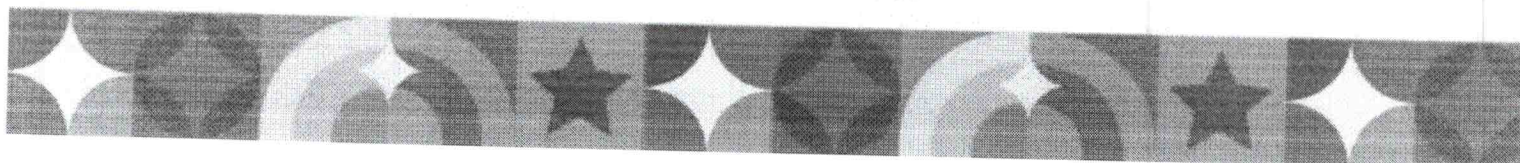


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

89

Rhayany Patricia Miranda Carvalho  
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 25.602

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br  
CNPJ: 01.614.537/0001-04





90

**DESPACHO PARA PARECER**

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	23.003/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 124.480,00 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Controladoria os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 14 de Novembro de 2025

\_\_\_\_\_  
José Elinaldo Ferreira Reis  
Secretário Municipal de Regularização Fundiária  
Decreto nº 007/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.614.537/0001-04  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



a/s

**PARECER DE CONFORMIDADE - CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

- Processo Administrativo: 23.003/2025
- Processo de Contratação: 012/2025
- Modalidade: Dispensa Eletrônica por Pequeno Valor
- Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Regularização Fundiária
- Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços topográficos (georreferenciamento)
- Valor Estimado: R\$ 124.480,00(cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)

Data: 17/11/2025

  
**Ana Feio Jorge**  
Controladora Geral do Município  
Itinga do Maranhão/MA  
Decreto Municipal nº 224/2025-GAB

**I — RELATÓRIO**

Chegou a esta Controladoria-Geral do Município o processo de Dispensa Eletrônica destinado à contratação de empresa especializada em serviços topográficos e georreferenciamento para atender às demandas da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária. O processo contém justificativa, estimativa de preços e Termo de Referência.

**II — FUNDAMENTAÇÃO**

O serviço em análise consiste em georreferenciamento, considerado serviço comum de engenharia conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU). Nos termos do art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, é dispensável licitação para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00, sendo este limite atualizado anualmente conforme o art. 182 da mesma lei devendo ser considerado como limite atual o valor de R\$ 125.451,15(cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

Com a atualização anual dos limites, o valor estimado de R\$ 124.480,00 encontra amparo legal, desde que o Município tenha formalmente adotado os limites atualizados para o exercício.

Foram observados os requisitos previstos nos arts. 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021, incluindo: formalização da demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, estimativa de preços, vantajosidade da proposta e habilitação da empresa vencedora.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.614.537/0001-04  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO




III — CONCLUSÃO

A Controladoria-Geral do Município manifesta-se pela CONFORMIDADE do processo, considerando que o serviço de georreferenciamento é classificado como serviço comum de engenharia, podendo ser contratado por Dispensa Eletrônica dentro do limite atualizado previsto em lei.

Assim, esta Controladoria-Geral opina FAVORAVELMENTE à continuidade do procedimento, recomendando que, após a contratação, sejam observados:

1. Fiscalização formal por agente de contratação e gestor do contrato (arts. 117 e 120 da Lei 14.133/2021).
2. Publicação do extrato da adesão e do contrato no Portal da Transparência.

É o parecer.

  
**ANA FEIO JORGE**  
Controladora Geral do Município  
Decreto nº 224/2025-GAB

*Ana Feio Jorge*  
Controladora Geral do Município  
Itinga do Maranhão/MA  
Decreto Municipal nº 224/2025-GAB



**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**  
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

93  
8

**DADOS DO PROCESSO**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	23.003/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 124.480,00 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais)

**CONSIDERANDO** que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, I - Dispensa em Razão de Valor para Serviços de Engenharia ou Manutenção de Veículos Automotores;

**CONSIDERANDO** restou justificado a razão de escolha do contratado;

**CONSIDERANDO** ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

**CONSIDERANDO** que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

**APROVO** o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;



**AUTORIZO** a DISPENSA SEM DISPUTA nº 012/2025 para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços topográficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária do Município de Itinga do Maranhão - MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, I - Dispensa em Razão de Valor para Serviços de Engenharia ou Manutenção de Veículos Automotores, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.003/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa DOM ELISEU SERVICOS DE GEORREFERENCIAMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.474.068/0001-27, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paragominas, nº 62, Bela Vista, cidade de Dom Eliseu – Pará, representada por ALDEMAR AMORIM DE ALMEIDA, portador do CPF nº 648.849.292-68. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 124.480,00 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Itinga do Maranhão – MA, 17 de Novembro de 2025.

---

José Elinaldo Ferreira Reis  
Secretário Municipal de Regularização Fundiária  
Decreto nº 007/2025 - GAB

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - ADESÃO Nº  
029/2025**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. ADESÃO nº 029/2025** para Adesão a Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de ambulância 0 km, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.011/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 10.686.600/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 85, nº 03, Vinhais, cidade de São Luís - Maranhão, representada por ODON FRANCISCO DE CARVALHO, portador do CPF nº 615.121.843-49. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 1 de Dezembro de 2025.

Andreia Neumann  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 173/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 687e675baa703caf95d6e2d5c961781b

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº  
012/2025**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA nº 012/2025** para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços topográficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária do Município de Itinga do Maranhão - MA., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, I - Dispensa em Razão de Valor para Serviços de Engenharia ou Manutenção de Veículos Automotores, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.003/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa DOM ELISEU SERVICOS DE GEORREFERENCIAMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.474.068/0001-27, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paragominas, nº 62, Bela Vista, cidade de Dom Eliseu - Pará, representada por ALDEMAR AMORIM DE ALMEIDA, portador do CPF nº 648.849.292-68. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 124.480,00 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 17 de Novembro de 2025.

José Elinaldo Ferreira Reis  
Secretário Municipal de Regularização Fundiária  
Decreto nº 007/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: c9836ee20d4315b18ba57869ddc1a7c7

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 615/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 615/2025, assinado em 17/11/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços topográficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária do Município de Itinga do Maranhão - MA, Processo Administrativo nº 23.003/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 012/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: DOM ELISEU SERVICOS DE GEORREFERENCIAMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.474.068/0001-27. Valor Global: R\$ 124.480,00 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais). Vigência Inicial: 17 de Novembro de 2025. Vigência Final: 17 de Novembro de 2026. José

Elinaldo Ferreira Reis - Secretário Municipal de Regularização Fundiária.  
Itinga do Maranhão - MA, 17 de Novembro de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: e5db29f87b90038569c40901a1d7f07b

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 641/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 641/2025, assinado em 01/12/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Informática, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA. Processo Administrativo nº 08.028/2025. Modalidade: Adesão nº 015/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: 58.545.295 LTDA, CNPJ nº 58.545.295/0001-61. Valor Global: R\$ 127.616,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos e dezesseis reais). Vigência Inicial: 1 de Dezembro de 2025. Vigência Final: 1 de Dezembro de 2026. Claudemir Vieira da Silva - Secretário Municipal de Educação. Itinga do Maranhão - MA, 1 de Dezembro de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: b626749027d8c1c0837f6ec585e640a6

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 642/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 642/2025, assinado em 01/12/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Informática, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA. Processo Administrativo nº 08.028/2025. Modalidade: Adesão nº 015/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: 58.545.295 LTDA, CNPJ nº 58.545.295/0001-61. Valor Global: R\$ 101.192,00 (cento e um mil e cento e noventa e dois reais). Vigência Inicial: 1 de Dezembro de 2025. Vigência Final: 1 de Dezembro de 2026. Nicoly Silva Queiroz - Secretária Municipal de Administração - SEMAD. Itinga do Maranhão - MA, 1 de Dezembro de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 2ccc4549b09b19ab6997b4596846fdd3

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 643/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 643/2025, assinado em 01/12/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Informática, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA., Processo Administrativo nº 08.028/2025. Modalidade: Adesão nº 015/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: 58.545.295 LTDA, CNPJ nº 58.545.295/0001-61. Valor Global: R\$ 59.587,10 (cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dez centavos). Vigência Inicial: 1 de Dezembro de 2025. Vigência Final: 1 de Dezembro de 2026. Andreia Neumann - Secretária Municipal de Saúde. Itinga do Maranhão - MA, 1 de Dezembro de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 502676aee494d11ecac024b0b02d7cb1

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 644/2025**